

mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, a fim de que seja inabilitada a empresa **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, por não comprovar o cumprimento do requisito exigido no subitem 4.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 13 de abril de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020, através de sua Presidente **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se no dia **16.04.2021** com início às **09h00**, em **AMBIENTE VIRTUAL** a ser divulgado posteriormente, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausência

B) Comissão de Inscrição e Normas

b) Renovação de Inscrição 2020

C) Informes

Campinas, 12 de abril de 2021

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente - CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 13 DE ABRIL DE 2021

Protocolo nº 2021/10/4713 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Isabel Passos de Oliveira Santos

Solicita, **Isabel Passos de Oliveira Santos**, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2020/10/5271**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbs; **“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 13 de abril de 2021

CHARLES DURAES LEITE
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO

Republicada por conter incorreções

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00013135-87 (autos principais: PMC. 2017.00044579-04)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prestação de serviços de diagramação, revisão de texto (gramatical, ortográfica textual e editorial) e inscrição de selo ISBN ou ISSN para publicações de periódicos. - **Prorrogação Contratual**

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como da Autorização de Despesa (3680618) publicada no Diário Oficial do Município em 09 de abril de 2021,

resolvo:

1. Retificar o valor total autorizado de: R\$ 45.665,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 142.652,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme documento 3628040;

2. Retificar o valor a ser onerado no presente exercício de: R\$ 33.309,00 (trinta e três mil e trezentos e nove reais) para R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme documento 3628040; e

3. Ratificar as demais informações publicadas em 09/04/2021.

Publique-se na forma da Lei.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

Pregão Eletrônico nº. 06/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC.2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada: FUMEC. Detentora: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP Valor: R\$ 3.775,00 Assinatura: 08/04/2021 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (08/04/2021 a 07/04/2022).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD. BEC | UNID. | QT | MARCA MOD FABR | FORNECEDOR 1 | |
|--------------|--|----------|-------|-------|-------------------------------|--------------|---------------------|
| | | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 9 | ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, (110X75X20) MM, | 1473131 | UND | 1.500 | ESPONFLORA G | R\$ 0,70 | R\$ 1.050,00 |
| 10 | FIBRA DE LIMPEZA | 4896645 | UND | 1.000 | ESPONFLORA | R\$ 1,37 | R\$ 1.370,00 |
| 11 | FLANELA 100% ALGODAO | 3845443 | UND | 100 | RAINHA 28X48 | R\$ 1,15 | R\$ 115,00 |
| 14 | RODO COM CEPA PP, MED.30CM | 1751140 | UND | 150 | SILVA PLASTICA ROSCA PLASTICA | R\$ 5,50 | R\$ 825,00 |
| 29 | ESCOVA PARA LIMPEZA; SANITÁRIA | 1504657 | UND | 50 | DUPLAS C/ SUPORTE | R\$ 8,30 | R\$ 415,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 3.775,00 |

Campinas, 13 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, torna público que, por **AUSÊNCIA DE INTERESSADAS**, na sessão pública realizada no dia **13/04/2021**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo Administrativo nº FUMEC.2021.0000018-16**, que tem por **Objeto:** Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - **G. L. P. COM FORNECIMENTO DE BOTIJOES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 8244028010020210C00016.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3519-4300, ou pelo e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 13 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

TERMO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000069-40

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2020

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Execução de obras de construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos anexo ao Centro Integrado de Assistência Social - CASI - Jd. Campo Belo - Campinas/SP.

A Comissão de Licitações da FUMEC, nomeada através da Portaria FUMEC nº 48/2020, composta por Julio Katsuhiko Yoshino, Adriana Aparecida Ruella Teodoro e Nelson Volta Gonçalves. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas efetuada pelo Engenheiro Bruno Aramaki (documentos SEI 3677019 e 3699139) e após diligências e análises nas documentações das licitantes que participam do certame, e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 11 do Edital, a Comissão decide-se por:

CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que se segue:

Em primeiro lugar: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 10.318.888/0001-69, no valor global de **R\$ 2.354.921,10** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos);

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Em segundo lugar: AMERICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 05.119.347/0001-71, no valor global de **R\$ 2.595.851,62** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos);
Em terceiro lugar: REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.680.207/0001-42, no valor global de **R\$ 2.701.036,62** (dois milhões, setecentos e um mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);
Em quarto lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, CNPJ 56.838.949/0001-10, no valor global de **R\$ 2.789.992,56** (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);
Em quinto lugar: CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA, CNPJ 06.122.379/0001-99, no valor global de **R\$ 2.791.270,28** (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos);
Em sexto lugar: JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ 02.232.509/0001-95, no valor global de **R\$ 2.805.671,40** (dois milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
 Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antônio Cesarino n.º 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, ou através de solicitações pelo e-mail: fumeclitacoes@educa.campinas.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Campinas, 13 de abril de 2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 16/10/18.033 (SEI PMC.2020.00051132-05)

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: RDC nº 10/2020 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva na Praça de Esportes Primavera, da Vila Costa e Silva - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 477.336,92** (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa **DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 13 de abril de 2021

FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI nº 2018.00009638-99

Data: 20/03/2018

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliários de Campinas

CNPJ: 46.058.160/0001-92

IM: 153.023-2

Imóvel nº 3423.42.26.0335.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Sindical - IPTU - Extensão **DECISÃO**

Declaro o reconhecimento administrativo da imunidade tributária da Entidade, deferindo a extensão ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.42.26.0335.01001, a partir de 01/01/2019, haja vista que o interessado se constitui em entidade sindical de trabalhadores que atende aos requisitos constitucionais e do CTN para fruição da imunidade tributária; possui reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade através do protocolo nº 2018.00026704-31; o imóvel integra seu patrimônio na matrícula nº 99032 / 1º CRI; e faz parte do uso nas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 c.c. art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 12 de abril de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: 2014/03/10766

Interessado(a): ANTONIO CARLOS MARANHA

Advogado(a): não possui

Tributo/Assunto: IPTU - exercícios 2009 a 2017

Recurso Voluntário: 2021/03/00574

Trata-se de recurso voluntário (Protocolo 2021/03/00574) interposto em 15/03/2021 contra a decisão de primeira instância administrativa havida, publicada no Diário Oficial do Município de 05/03/2020 (folha 98).

Verificamos, com base no art. 21, IV, c/c art. 22, III e art. 76, caput da Lei Municipal 13.104/2007, a INTEMPESTIVIDADE desse recurso, razão pela qual ele deixa de ser

admitido nesta Junta de Recursos Tributários. Amparados no art. 76, §4º, da mesma lei, encaminhamos este protocolado ao DRI - SMF, para conhecimento e providências quanto ao crédito tributário.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00010656-64

Interessado: CGCEDA/SMJ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.454,8749 UFIC's** decorrente do crédito remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0038070-79.2016.8.26.0114, em vista da arrematação da unidade imobiliária de código cartográfico nº 3423.12.17.0162.01006 (Apto 101), conforme apurado pela CGCEDA/SMJ, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00019149-12

Interessado: WELLINGTON LUCAS CARVALHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.259,1459 UFIC's** tendo em vista o recolhimento indevido da Guia de ITBI de nº 954230 (3662031), no valor de R\$ 8.559,00, quando o correto seria o valor de R\$ 6.750,00, conforme guia de ITBI emitida de nº 954291, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M. de 08/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 13 de abril de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2016/03/19666

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

ERRATA

Com base nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07, **retifico** o relatório e a Decisão de Procedimento Administrativo Tributário de fls. 131, publicada no DOM de 03/12/2020, por conter erro de transcrição do número da GER relacionada às fls. 124, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ... " GER nº 690937" ...

LEIA-SE: ... " GER nº 670937" ...

Os demais dados do relatório e da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 12 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATORIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00000650-92

Interessado: APARECIDO VICENTE DE CARVALHO

Código Cartográfico: 3432.24.11.0058.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2018

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.24.11.0058.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2017/03/4360.

Protocolado: PMC.2020.00051253-94 e anexo PMC.2020.00051252-11

Interessado: Espólio de Vera Maria de Oliveira Souza

Requerente: Raphaela Kaiser

Código Cartográfico: 3252.32.65.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2015 a 2019 (emissão setembro/2020), e exercício de 2020 (emissão setembro/2020), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3252.32.65.0001.01001, tendo em vista que o valor do metro quadrado de terreno atribuído para o imóvel de matrícula nº 145.226, do 2º CRI, para os exercícios de 2015 a 2017, é de 35,5842 UFIC/m², constando este mesmo valor nas Plantas Genéricas de 2005 - Lei 12.446/2005, 2015 - Lei 15.136/2015 e 2016 - Lei 15.360/2016, respectivamente, aplicando-se as disposições da Lei Municipal 11.111/2001 e Instrução Normativa 004/2016 e que, regularmente notificado para apresentar documentos hábeis à afirmação do alegado, o interessado não logrou êxito em comprovar atividade rural desenvolvida no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, conforme disposições da Lei Municipal 11.111/2001, Decreto Municipal 19.723/2017 e Decreto Federal 57/1966 e que, regularmente notificado para apresentar documentação necessária à análise do pleito referente ao reconhecimento da existência de área de preservação ambiental no local, o interessado o fez, de forma incompleta, nos termos do artigo 10 do Decreto 19.723/2017 e que, apesar de nada ter